



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO PEDRO DA SERRA

RESOLUÇÃO Nº 001/97 DE 15 DE JULHO DE 1997

ALTERA ART. 139 DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO PEDRO DA SERRA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, ADELAR NEUKAMP, na qualidade de presidente, sanciono a presente

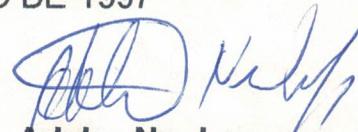
RESOLUÇÃO


ART. 1º - Fica alterado o Art. 139 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores do Município de São Pedro da Serra, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 139 - As Sessões Ordinárias serão realizadas às quintas-feiras, com início às 19:00 (dezenove) horas. Terão a duração de 3h30min (três horas e trinta minutos) compor-se-ão de 2 (duas) partes - Expediente e Ordem do Dia, podendo ser prorrogada, se esta não estiver esgotada. “

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a Presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, 15 DE JULHO DE 1997


Adelar Neukamp
PRESIDENTE

Câmara Municipal - São Pedro da Serra
Aprovado em 15/07/97
SESSÃO OR
Pres.: 
Secr.: 